Accuso a recepção dos Officios que V.S. me dirigio com os N.224 a 228 em datas de 7 e 9 de Fevereiro do corrente anno, os quaes forão presentes a S. M. O Imperador.

Fico sciente de ter V.S. recebido, tanto os meus Despachos de N.14 a 20, de que foi Portador o Official desta Secretaria d'Estado José Joaquim Timotheo de Araujo, como as Ratificações do Tratado com as Cidades Anseaticas, — com cujos Plenipotenciarios me participa V.S. ter procurado entender-se, relativamente á troca dos Presentes que se devem dár por aquella occasião; e a este respeito só me cumpre referir a V.S. para o meu Despacho N.13.

S. M. Imperial vio a Lei que acompanhou o seu Officio N.225, a qual o Parlamento Inglez promulgou para se pôr em execução a Convenção da abolição do Commercio da Escravatura. Se as circumstancias permittirem que eu aproveite as judiciosas reflexões com que V.S. acompanha este interessante documento, eu não deixarei de o fazêr.

Mereceo a Approvação de S. M. O Imperador a resposta que V.S. déo á Nota que lhe passou Lord Howley Ward, apoiando a representação de certos Negociantes de Liverpool, que querião desligar-se da obrigação em que estávão de legalizarem nos Consulados Brazileiros, os Cockets das Mercadorias embarcadas para os Portos deste Imperio, sendo mui acertado o que V.S. determinou aos Nossos Consules sobre declararem nos ditos Cockets, se as Mercadorias são de Origem Britanica, ou se Estrangeiras; cousindo que elles continuem a remetter as Listas que os-

costumarão acompanhar os ditos Cockets, e de que tratei no meu Despacho N.8 a que me refiro; e por esta occasião tenho remetto Copia da resposta dada sobre este assumpto ao nosso Consul Geral nessa Cidade.

Foi transmittida na forma do estylo ao Thesouro Publico, a Lista das Despezas dessa Legação do 4.º Trimestre do anno passado, que vinha com o Officio de V.S. N.227.

He digno de attenção o discurso que El Rei de Inglaterra Mandou pronunciar na Abertura do Parlamento Britanico; assim como o de El Rei de França quando abrio as Camaras, os quaes acompanharão o Officio de V.S. N.228; e merece particular reparo a passagem em que S. M. Christianissima trata das suas relações com os Estados do Novo Mundo; se sua Intenção houver sido confundir todos os ditos Estados em expressões que a todos não quadrão.

Quanto ao requerimento que V.S. annuncia pertencer fazer os Accionistas da Companhia de Mineração formada nesta Corte por Eduardo Oxenford, em que pedem que cesse a differença dos direitos sobre o Oro manufactado á vista da Lei da Assemblea em que se faz a differença entre os Mineiros Nacionaes, e Estrangeiros; muito estimo o Governo achar-se por esta communicação preparado para sustentar o que a seus interesses e dignidade importa.

Recebeão-se os Officios que V.S. remetteo das Legações do Imperio em Napoles, Paris, e Washington, assim como os dois Caixotes, sendo logo entregue o que vinha para o Gabinete Imperial.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Rio de Janeiro em 15 de Abril de 1828.

Marquez de Aracaty

Snr Visconde de Itabayana.

1828

Recebido em 11 de Junho de
Respondido em 18 do